



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!

PROJETO DE LEI Nº 103 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1478</u>	HORA: <u>10:12</u>
DATA: <u>16 MAIO 2025</u>	
	
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados no Município de Gurupi e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a inserção do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de identificação de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Gurupi.

Art. 2º O símbolo deverá ser inserido ao lado dos demais símbolos já utilizados para representar as demais prioridades, como: pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 3º Entende-se como símbolo mundial da fibromialgia o laço na cor roxa (ou lilás), conforme amplamente reconhecido por entidades e movimentos ligados à causa.

Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 16 de Maio de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA

SILVA:04842534176

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD

Assinado de forma digital por
MATHEUS MONTEIRO DA
SILVA:04842534176
Dados: 2025.05.16 08:05:05
-03'00'



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial da fibromialgia nas placas de atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados no município de Gurupi e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a visibilidade, o respeito e o reconhecimento das pessoas com fibromialgia como parte do grupo que necessita de atendimento preferencial, por enfrentarem dores crônicas e limitações físicas que afetam profundamente sua qualidade de vida.

A inserção do símbolo mundial da fibromialgia (laço roxo/lilás) nas placas de atendimento preferencial tem um valor simbólico e prático: reforça o direito à prioridade no atendimento e contribui para a conscientização da população sobre a condição.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 16 de Maio de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2025.05.16
08:05:36 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD